



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

### **ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2026** **RELATORA: MISSIONÁRIA POKAIA**

**1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** projeto de autoria do Executivo Municipal que institui o Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal.

#### **2 RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivo instituir o Comitê Municipal de Prevenção e Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMPVMMIF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fortalecer as ações de monitoramento, investigação e prevenção de óbitos maternos, infantis e fetais no Município de Bragança Paulista.

Inicialmente, cumpre registrar que atuei como relatora da matéria no âmbito da Comissão de Justiça, na qual o projeto foi devidamente analisado sob o aspecto jurídico, tendo sido considerado constitucional e legal, sem vícios de iniciativa ou de competência, estando, portanto, apto à tramitação.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete a análise dos aspectos financeiros e orçamentários da proposição. Nesse sentido, observa-se que a criação do referido Comitê possui caráter organizacional e de gestão, não implicando, em princípio, aumento significativo de despesas, uma vez que suas atividades poderão ser desenvolvidas com a estrutura administrativa já existente, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, a proposta revela-se compatível com o planejamento das políticas públicas de saúde, podendo, inclusive, contribuir para a otimização dos recursos públicos ao permitir a identificação de falhas e a implementação de ações preventivas mais eficazes, reduzindo custos decorrentes de atendimentos de maior complexidade e de óbitos evitáveis.

Sob o prisma financeiro, não se verificam incompatibilidades com as normas orçamentárias vigentes, tampouco afronta aos princípios da responsabilidade fiscal, razão pela qual a matéria se mostra adequada também sob este aspecto.

Diante do exposto, considerando que a matéria já teve sua regularidade jurídica reconhecida no âmbito da Comissão de Justiça, bem como sua adequação sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 14/2026 no âmbito desta Comissão de Finanças e Orçamento, por atender ao



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



interesse público e contribuir para o aprimoramento das políticas de saúde no Município.

**3 CONCLUSÃO:** PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 7 de abril de 2026.

**MISSIONÁRIA POKAIA**  
Relatora CFO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=5Z6N-9THR-PT6J-M1MB>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5Z6N-9THR-PT6J-M1MB**